



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 03 - A, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**"Regulamenta a utilização do sistema de da ata de registro de preços para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS".**

O **Prefeito Municipal de Cipotânea**, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de atribuições que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no artigo 86, especificamente nos parágrafos 2º e 3º, de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS - MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS - MG e dá outras providências:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado De Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº48.798, de 16/04/2024. Dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 10 de 01 de 25.

Hugo Mauro Guimarães  
Hugo Guimarães  
Secretário de Governo

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA -MG**

Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG